



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PARECER ELETRÔNICO: SUSEP/DIR4/CGMOP Nº 5/2019
PROCESSO Nº: 15414.627572/2019-64
INTERESSADO: DIRETORIA TÉCNICA 2, DIRETORIA TÉCNICA 3 - ACESSORIA, DIRETORIA TÉCNICA 4, COORDENAÇÃO GERAL DE MONITORAMENTO PRUDENCIAL, COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO PRUDENCIAL

Súmula: Tarifa DPVAT 2020

Senhor Diretor da DIR4.

Trata o presente processo do trabalho de revisão tarifária do seguro DPVAT 2020. Cabe destacar que, em função do exposto no Despacho 0565734, o trabalho deste ano foi realizado sem a criação do grupo de trabalho previsto na Instrução Susep nº 91/2018 e, dessa forma, apresentamos a seguir o resumo dos resultados estatísticos-atuariais obtidos. Ou seja, o presente parecer apresenta as projeções de prêmios, sinistros e despesas com sinistros, mas não adentra nas questões não correlatas à CGMOP, tais como despesas administrativas, percentuais de margem de resultado e de corretagem média.

1. PROJEÇÕES DETALHADAS: os arquivos detalhados foram anexados ao presente processo, por meio do arquivo de nº SEI 0574670.

2. PROJEÇÃO DE PRÊMIOS E BILHETES:

2.1. Prêmios totais 2020 (considerando a manutenção da tarifa 2019): R\$ 2.268.782.380

| Prêmios totais | 2019 | 2020 | Var% |
|----------------|----------------------------|------------------------------|--------------|
| 1º semestre | R\$ 1.334.620.547 | R\$ 1.416.176.621 (estimado) | 6,11% |
| 2º semestre | R\$ 811.147.096 (estimado) | R\$ 852.605.759 (estimado) | 5,11% |
| Total | R\$ 2.145.767.643 | R\$ 2.268.782.380 | 5,73% |

2.2. Bilhetes totais 2020: 72.043.632

| Bilhetes totais | 2019 | 2020 | Var% |
|-----------------|-------------------|-------------------|--------------|
| CAT 01-02 | 43.567.825 | 45.949.429 | 5,47% |
| CAT 03-04 | 717.182 | 713.335 | -0,54% |
| CAT 08-09 | 14.972.030 | 15.585.215 | 4,09% |
| CAT 10 | 9.346.900 | 9.795.653 | 4,80% |
| Total | 68.603.937 | 72.043.632 | 5,01% |

2.3. Distribuição percentual do número de bilhetes projetado por categoria - 2020:

| Bilhetes totais | 2019 | 2019 (%) | 2020 | 2020 (%) |
|-----------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|
| CAT 01 | 43.103.500 | 62,83% | 45.459.722 | 63,10% |
| CAT 02 | 464.325 | 0,68% | 489.707 | 0,68% |
| CAT 03 | 504.622 | 0,74% | 501.915 | 0,70% |
| CAT 04 | 212.560 | 0,31% | 211.420 | 0,29% |
| CAT 08 | 131.969 | 0,19% | 137.374 | 0,19% |
| CAT 09 | 14.840.061 | 21,63% | 15.447.841 | 21,44% |
| CAT 10 | 9.346.900 | 13,62% | 9.795.653 | 13,60% |
| Total | 68.603.937 | 100% | 72.043.632 | 100% |

As categorias 01-02, 03-04 e 08-09 foram agrupadas apenas em função das projeções de sinistros, que foram calculadas conjuntamente em função da pouca massa de dados de sinistros de algumas categorias. No entanto, para fins de prêmios e tarifas, pode-se apresentar os montantes segregados, conforme acima.

3. PROJEÇÃO DE SINISTROS A OCORRER EM 2020:

3.1. Valor presente esperado a pagar pelos sinistros a ocorrer em 2020 (considerando as despesas com sinistros): R\$ 1.501.024.057

| Projeções para sinistros (e despesas com sinistros) ocorridos em 2020 (abrangendo todo o desenvolvimento posterior) | |
|---|--------------------------|
| Sinistros a ocorrer em 2020 | R\$ 1.122.326.386 |
| Despesas com sinistros | R\$ 471.615.598 |
| Total (sem valor presente) | R\$ 1.593.941.984 |
| Total (valor presente em 30/06/2020) | R\$ 1.501.024.057 |

3.2. Valor presente esperado a pagar pelos sinistros a ocorrer em 2020 (considerando as despesas com sinistros), por categoria:

| Categoria | Projeções para sinistros (e despesas com sinistros) ocorridos em 2020 (abrangendo todo o desenvolvimento posterior) |
|--------------|---|
| CAT 01-02 | R\$ 290.249.162 |
| CAT 03-04 | R\$ 32.080.720 |
| CAT 08-09 | R\$ 1.015.320.713 |
| CAT 10 | R\$ 106.956.967 |
| NI | R\$ 56.416.494 |
| Total | R\$ 1.501.024.057 |

4. PROJEÇÃO DA TARIFA DPVAT 2020 (desconsiderando o excedente atualmente existente):

4.1. Valor necessário para sinistros e despesas com sinistros (prêmio puro):

Distribuindo a projeção dos Não identificados (NI) pelas categorias, teremos:

| Categoria | Sinistros de Despesas com sinistros (ajustado com NI) | Bilhetes | Prêmio Puro |
|--------------|---|-------------------|--------------------------------------|
| CAT 01-02 | R\$ 301.584.310 | 45.949.429 | R\$ 6,56 |
| CAT 03-04 | R\$ 33.333.574 | 713.335 | R\$ 46,73 |
| CAT 08-09 | R\$ 1.054.972.198 | 15.585.215 | R\$ 67,69 |
| CAT 10 | R\$ 111.133.975 | 9.795.653 | R\$ 11,35 |
| Total | R\$ 1.501.024.057 | 72.043.632 | R\$ 20,83 (prêmio puro médio) |

4.2. Despesas Administrativas:

A análise das despesas administrativas está fora do escopo desta análise. Contudo, deve-se considerar um valor de despesas administrativas por bilhete. Por exemplo, se o valor das despesas administrativas aprovadas for igual a, por exemplo, R\$ 250 milhões, teremos que adicionar R\$ 3,47 (R\$ 250.000.000/72.043.632) por bilhete no valor do prêmio puro:

| Categoria | Prêmio Puro | Prêmio Puro + DA (considerando DA = R\$ 250 milhões) | Prêmio Puro + DA (formulação genérica) |
|---------------------|------------------|--|--|
| CAT 01-02 | R\$ 6,56 | R\$ 10,03 | R\$ [6,56 + (DA/72.043.632)] |
| CAT 03-04 | R\$ 46,73 | R\$ 50,20 | R\$ [46,73 + (DA/72.043.632)] |
| CAT 08-09 | R\$ 67,69 | R\$ 71,16 | R\$ [67,69 + (DA/72.043.632)] |
| CAT 10 | R\$ 11,35 | R\$ 14,82 | R\$ [11,35 + (DA/72.043.632)] |
| Tarifa média | R\$ 20,83 | R\$ 24,30 | R\$ [20,83 + (DA/72.043.632)] |

4.3. Repasses, corretagem e margem de resultado:

Considerando que o valor do repasse ao SUS + DENATRAN representa 50 % da tarifa, e considerando os percentuais X% de margem de resultado e Y% de corretagem média; temos que a tarifa é igual a:

$$2 * (\text{Prêmio antes dos repasses ao SUS e DENATRAN}) = 2 * [\text{Prêmio Puro} + \text{DA por bilhete}] / [1 - (X/100) - (Y/100)]$$

| Categoria | Prêmio tarifário (DA = R\$250 milhões; corretagem = margem de resultado = 0%) | Prêmio tarifário (formulação genérica; corretagem = margem de resultado = 0%) | Prêmio tarifário (formulação genérica; X% de margem de resultado e Y% de corretagem média) |
|---------------------|---|---|--|
| CAT 01-02 | R\$ 20,06 | R\$ 2*[6,56 + (DA/72.043.632)] | R\$ 2*[6,56 + (DA/72.043.632)]/[1-(X/100)-(Y/100)] |
| CAT 03-04 | R\$ 100,40 | R\$ 2*[46,73 + (DA/72.043.632)] | R\$ 2*[46,73 + (DA/72.043.632)]/[1-(X/100)-(Y/100)] |
| CAT 08-09 | R\$ 142,32 | R\$ 2*[67,69 + (DA/72.043.632)] | R\$ 2*[67,69 + (DA/72.043.632)]/[1-(X/100)-(Y/100)] |
| CAT 10 | R\$ 29,64 | R\$ 2*[11,35 + (DA/72.043.632)] | R\$ 2*[11,35 + (DA/72.043.632)]/[1-(X/100)-(Y/100)] |
| Tarifa média | R\$ 48,60 | R\$ 2*[20,83 + (DA/72.043.632)] | R\$ 2*[20,83 + (DA/72.043.632)]/[1-(X/100)-(Y/100)] |

Segregando as categorias agrupadas (01-02; 03-04; e 08-09), de forma a seguir a mesma relação existente na tabela tarifária atual, e mantendo a projeção de prêmios total inalterada, temos:

| Categoria | Prêmio tarifário (DA = R\$250 milhões; corretagem = margem de resultado = 0%) | Prêmio tarifário (formulação genérica; corretagem = margem de resultado = 0%) | Prêmio tarifário (formulação genérica; X% de margem de resultado e Y% de corretagem média) |
|---------------------|---|---|--|
| CAT 01 | R\$ 20,06 | R\$ 2*[6,56 + (DA/72.043.632)] | R\$ 2*[6,56 + (DA/72.043.632)]/[1-(X/100)-(Y/100)] |
| CAT 02 | R\$ 20,06 | R\$ 2*[6,56 + (DA/72.043.632)] | R\$ 2*[6,56 + (DA/72.043.632)]/[1-(X/100)-(Y/100)] |
| CAT 03 | R\$ 113,10 | R\$ 2*[53,08 + (DA/72.043.632)] | R\$ 2*[53,08 + (DA/72.043.632)]/[1-(X/100)-(Y/100)] |
| CAT 04 | R\$ 70,25 | R\$ 2*[31,66 + (DA/72.043.632)] | R\$ 2*[31,66 + (DA/72.043.632)]/[1-(X/100)-(Y/100)] |
| CAT 08 | R\$ 27,62 | R\$ 2*[10,34 + (DA/72.043.632)] | R\$ 2*[10,34 + (DA/72.043.632)]/[1-(X/100)-(Y/100)] |
| CAT 09 | R\$ 143,34 | R\$ 2*[68,20 + (DA/72.043.632)] | R\$ 2*[68,20 + (DA/72.043.632)]/[1-(X/100)-(Y/100)] |
| CAT 10 | R\$ 29,64 | R\$ 2*[11,35 + (DA/72.043.632)] | R\$ 2*[11,35 + (DA/72.043.632)]/[1-(X/100)-(Y/100)] |
| Tarifa média | R\$ 48,60 | R\$ 2*[20,83 + (DA/72.043.632)] | R\$ 2*[20,83 + (DA/72.043.632)]/[1-(X/100)-(Y/100)] |

Os valores apresentados neste item não consideram o valor cobrado a título de custo de emissão e de cobrança do bilhete do seguro DPVAT (atualmente em R\$ 4,15 por bilhete).

5. OBSERVAÇÕES FINAIS SOBRE O CÁLCULO DA TARIFA DPVAT 2020:5.1. Observações sobre a projeção para 2020:

- a) O cálculo da tarifa do seguro DPVAT 2020, apresentado acima, foi realizado desconsiderando o excedente técnico atual existente.
- b) O excedente técnico atual é muito maior do que o valor dos sinistros projetados para ocorrer em 2020. Ou seja, se isso fosse considerado no cálculo, o prêmio puro seria igual a zero (e ainda sobraria recursos).
- c) Em função do excedente existente, a tarifa atual é inferior ao valor necessário para cobertura dos sinistros ocorridos no período. No entanto, em decorrência da rentabilidade dos recursos que cobrem o excedente, mesmo com a tarifa abaixo do valor necessário, houve uma redução muito pequena desse excedente em termos nominais em relação ao ano anterior (redução estimada de aproximadamente R\$ 168 milhões).
- d) O cálculo da tarifa do seguro DPVAT 2020, apresentado acima, foi realizado sem considerar subsídios entre categorias (apenas entre UF's).
- e) As despesas administrativas a serem consideradas no cálculo deverão ser indicadas CGFIP.
- f) Cabe destacar que, tendo em vista o montante dos excedentes atuais (indicados no item 6), não consideramos pertinente utilizar os valores projetados no item 4 para efetiva cobrança da tarifa em 2020 (especialmente se considerarmos que a tarifa atual é inferior ao valor indicado acima; e, portanto, a aplicação dessa estimativa geraria um aumento da tarifa, em um cenário de enorme excedente acumulado). Assim, o presente parecer não se propõe a indicar qual valor deve ser utilizado no próximo ano, mas apenas visa evidenciar as projeções relacionadas à operação.

| RESUMO - CÁLCULO DA TARIFA | | | |
|----------------------------|-------------------------------|--|---|
| Categoria | Prêmio tarifário atual (2019) | Prêmio tarifário 2020 (DA = R\$250 milhões; corretagem = margem de resultado = 0%) | Prêmio tarifário 2020 (formulação genérica; X% de margem de resultado e Y% de corretagem média) |
| CAT 01 | R\$ 12,00 | R\$ 20,06 | $R\$ 2 * [6,56 + (DA/72.043.632)] / [1 - (X/100) - (Y/100)]$ |
| CAT 02 | R\$ 12,00 | R\$ 20,06 | $R\$ 2 * [6,56 + (DA/72.043.632)] / [1 - (X/100) - (Y/100)]$ |
| CAT 03 | R\$ 33,61 | R\$ 113,10 | $R\$ 2 * [53,08 + (DA/72.043.632)] / [1 - (X/100) - (Y/100)]$ |
| CAT 04 | R\$ 20,84 | R\$ 70,25 | $R\$ 2 * [31,66 + (DA/72.043.632)] / [1 - (X/100) - (Y/100)]$ |
| CAT 08 | R\$ 15,43 | R\$ 27,62 | $R\$ 2 * [10,34 + (DA/72.043.632)] / [1 - (X/100) - (Y/100)]$ |
| CAT 09 | R\$ 80,11 | R\$ 143,34 | $R\$ 2 * [68,2 + (DA/72.043.632)] / [1 - (X/100) - (Y/100)]$ |
| CAT 10 | R\$ 12,56 | R\$ 29,64 | $R\$ 2 * [11,35 + (DA/72.043.632)] / [1 - (X/100) - (Y/100)]$ |
| Tarifa média | R\$ 27,00 | R\$ 48,60 | $R\\$ 2 * [20,83 + (DA/72.043.632)] / [1 - (X/100) - (Y/100)]$ |

Esses valores não consideram o valor cobrado a título de custo de emissão e de cobrança do bilhete do seguro DPVAT (atualmente em R\$ 4,15 por bilhete).

5.2. Percentual das componentes:

Os componentes em termos percentuais devem variar em função da definição das despesas administrativas (e, naturalmente, caso se alterem os percentuais de margem de resultado e corretagem média). Dessa forma, teremos:

a) considerando a manutenção da tarifa atual, com corretagem média = margem de resultado = 0%, e DA variável; e considerando, conforme consta no item 1, uma projeção total de prêmios de R\$ 2.268.782.380, teremos a DA (%) = $100 * DA / 2.268.782.380$:

| Componentes | Percentuais (%) |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| SUS | 45,00 |
| DENATRAN | 5,00 |
| Despesas Administrativas | $100 * (DA / 2.268.782.380)$ |
| Margem de Resultado | 0,00 |
| Corretagem Média | 0,00 |
| Sinistros + Despesas com sinistros | $50 - 100 * (DA / 2.268.782.380)$ |

Esses valores não consideram o valor cobrado a título de custo de emissão e de cobrança do bilhete do seguro DPVAT (atualmente em R\$ 4,15 por bilhete).

b) considerando a manutenção da tarifa atual, com corretagem média = Y% e margem de resultado = X%:

| Componentes | Percentuais (%) |
|------------------------------------|---|
| SUS | 45,00 |
| DENATRAN | 5,00 |
| Despesas Administrativas | $100 * (DA / 2.268.782.380)$ |
| Margem de Resultado | X |
| Corretagem Média | Y |
| Sinistros + Despesas com sinistros | $50 - X - Y - 100 * (DA / 2.268.782.380)$ |

Esses valores não consideram o valor cobrado a título de custo de emissão e de cobrança do bilhete do seguro DPVAT (atualmente em R\$ 4,15 por bilhete).

c) Para qualquer tarifa, deve-se calcular a tarifa média "TM" - com base nos percentuais de distribuição indicados na tabela do item 2.3 (coluna 2020 (%)) - e multiplicar "TM" pela estimativa de número de bilhetes (aproximadamente 72 milhões, mas que pode variar se a tarifa variar muito bruscamente), obtendo-se o prêmio total estimado "PTE":

| Componentes | Percentuais (%) |
|------------------------------------|---------------------------|
| SUS | 45,00 |
| DENATRAN | 5,00 |
| Despesas Administrativas | 100*(DA/PTE) |
| Margem de Resultado | X |
| Corretagem Média | Y |
| Sinistros + Despesas com sinistros | 50 - X - Y - 100*(DA/PTE) |

Esses valores não consideram o valor cobrado a título de custo de emissão e de cobrança do bilhete do seguro DPVAT (atualmente em R\$ 4,15 por bilhete).

d) apenas como exemplo, considerando a tarifa calculada no item 4, com DA = R\$ 250 milhões, corretagem média = margem de resultado = 0%, teríamos uma tarifa média de R\$ 48,60, que multiplicada por uma estimativa de 72 milhões de bilhetes, resultaria em uma projeção total de prêmios de R\$ 3,5 milhões:

| Componentes | Percentuais (%) |
|------------------------------------|-----------------|
| SUS | 45,00 |
| DENATRAN | 5,00 |
| Despesas Administrativas | 7,14 |
| Margem de Resultado | 0,00 |
| Corretagem Média | 0,00 |
| Sinistros + Despesas com sinistros | 42,86 |

Esses valores não consideram o valor cobrado a título de custo de emissão e de cobrança do bilhete do seguro DPVAT (atualmente em R\$ 4,15 por bilhete).

6. EXCEDENTE TÉCNICO:

Em complemento ao cálculo da tarifa, segue um resumo dos saldos projetados da operação, incluindo uma estimativa prévia do excedente projetado para dezembro/19. Esse valor é a diferença entre as provisões de sinistros constituídas "IBNR+PSL" e as obrigações efetivas representadas por: "IBNR atuarial estimado em 30/06/2019 (incluindo as despesas com sinistros) + projeção do déficit do 2º semestre de 2019 (prêmios do período deduzidos dos sinistros a ocorrer no período) + despesas com sinistros já avisados".

Cabe destacar que tais excedentes estimados se referem apenas aos sinistros e despesas com sinistros. Tal projeção não contempla despesas administrativas necessárias para manter a operação do Consórcio em um eventual cenário de *run-off*.

| Valores contabilizados pelo Consórcio | |
|--|--------------------------|
| PSL em jun/2019 | R\$ 917.015.462 |
| IBNR em jun/2019 | R\$ 7.986.779.046 |
| Provisões de sinistros+desp.sin em jun/2019 | R\$ 8.903.794.508 |
| Valores estimados das obrigações efetivas | |
| PSL jun/2019 | R\$ 917.015.462 |
| IBNR jun/2019 | R\$ 1.476.337.979 |
| IBNR nominal jun/2019 | R\$ 1.142.747.179 |
| Ajuste (despesas, fator de cauda e valor presente) | R\$ 333.590.800 |
| Despesas com sinistros sobre a PSL | R\$ 359.804.969 |
| Projeção líquida (sinistros+desp.sin deduzidos de prêmios) 2º semestre de 2019 | R\$ 450.697.143 |
| Total das obrigações efetivas | R\$ 3.203.855.553 |
| Excedentes estimados | |
| Excedente projetado para dez/2019 (valor presente em jun/2019) | R\$ 5.699.938.955 |
| Rentabilidade acumulada projetada para o 2º semestre de 2019 | 2,5% |
| Excedente projetado para dez/2019 (valor presente em dez/2019) | R\$ 5.842.437.429 |

Se considerarmos uma projeção de rentabilidade de 2,5% no segundo semestre, teríamos uma estimativa de excedente da ordem de **R\$ 5,84 bilhões**.

Cabe destacar que tal valor, logicamente, não contempla a evolução das receitas financeiras do excedente ao longo do tempo após dezembro de 2019. Ou seja, com o passar do tempo, esse excesso tende a aumentar em função da receita financeira (podendo ser reduzido, naturalmente, no caso de se manter a operação com a tarifa mais baixa do que o cálculo atuarial do ano corrente - justamente para consumir parte desse excedente).

Nessa linha, apresentamos abaixo a estimativa do consumo do excedente técnico em 2020, caso se mantenham as mesmas tarifas de 2019. Se o excedente permanecer no Consórcio, esse consumo será pequeno, de forma análoga ao que ocorreu neste ano de 2019, em que a estimativa de excedente permaneceu quase estável (foi reduzida em aproximadamente R\$ 168 milhões - de R\$ 5,868 bilhões em jun/18 para R\$ 5,7 bilhões em jun/19 - mesmo com a tarifa bem abaixo do custo).

Para 2020, em um cenário de manutenção de tarifa e permanência dos recursos do excedente no Consórcio, a expectativa é de que o consumo do excedente técnico seja da ordem de R\$ 324 milhões; o que faria com que esse excesso ainda permanecesse elevado (na ordem de R\$ 5,5 bilhões).

| Estimativa de consumo do excedente em 2020 (mantendo-se a tarifa atual) | |
|---|---|
| Projeções de sinistros a ocorrer em 2020 | R\$ 1.501.024.057 |
| Parcela do prêmio 2020 para sinistros+desp.sin. | R\$ 884.825.128 (39% de 2.268.782.380)* |

| | |
|--|---|
| Insuficiência projetada (consumo do excedente, sem considerar rentabilidade do excedente) | RS 616.198.929 |
| Rentabilidade acumulada projetada para 2020 | 5% |
| Insuficiência projetada (consumo do excedente, considerando a rentabilidade do excedente) | RS 324.077.058 [616.198.929 - (5% de 5.842.437.429)] |

Percentual aproximado destinado a sinistros+desp.sin.= 39%, que representa "50 - 100[1 - (250.000.000/2.268.782.380)]".

7. ENCAMINHAMENTOS:

- a) À DIR4 para consideração;
- b) Propondo encaminhamento à CGFIP para informar a DA aprovada, a qual deverá ser considerada no item 5.2;
- c) Propondo encaminhamento à DIR2 para informar a margem de resultado e ratificar (ou retificar, se for o caso) o valor da corretagem média igual a zero, em função do exposto na Carta Circular Eletrônica Nº 2/2019/SUSEP (documento SEI nº 0554324 constante no Processo 15414.622042/2019-20);
- d) Além disso, reforço o exposto no item 5.1.f, e destaco a necessidade de se arbitrar um valor da tarifa, dado que o montante do excedente torna sem sentido a utilização da tarifa calculada no item 4. Caso se opte pela manutenção da tarifa atual, bastará atualizar a tabela do item 5.2.a ou 5.2.b (a depender da definição da margem de resultado).
- e) Caso se opte por zerar a tarifa em 2020, será necessário prever a reversão de parte do excedente técnica para cobertura das despesas administrativas no ano.
- f) Por fim, reforço que o resultado deste trabalho impacta a Resolução CNSP nº 332/15 e, portanto, as alterações decorrentes desse trabalho deverão ser consolidadas com as demais propostas de alteração do mencionado normativo, tratadas no Processo 15414.625913/2019-67; lembrando que o art. 46 da referida Resolução deve ser revogado (haja vista não mais se aplicar a faculdade de pagamento de comissão de corretagem de 8% nas categorias 3 e 4). Assim, proponho que seja dado conhecimento à DIR2 e à DIR3, que estão tratando dessa revisão.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO SUAREZ SEABRA (MATRÍCULA 1819748)**, Coordenador-Geral, em 17/10/2019, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0573846** e o código CRC **0F3FB359**.